



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº. 864/88.

DE 14 DE SETEMBRO DE 1.988.

22
SET 1988
SETOR 32
NOMEAMENTO

"AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEIS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.-Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à CEMIG-COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS, uma área de terras localizada à Avenida Cândido Dias, área verde do Bairro José de Alencar, nesta cidade de propriedade da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

Art.2º.-A área acima referida, objeto da presente doação, destina-se a construção da Sede Regional do Distrito de Distribuição de João Monlevade.

Art.3º.-A escritura de doação conterá cláusulas que:

I- Obriguem a donatária a utilizar o imóvel somente para a finalidade prevista nesta Lei;

II- Estabeleçam a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, com as benfeitorias existentes e as que venham ser feitas, caso não sejam observados rigorosamente a destinação do imóvel doado, bem como se ocorrer a extinção da empresa donatária.

Parágrafo Único- O Poder Executivo poderá fazer constar outras cláusulas e condições que julgar convenientes ao resguardo do interesse público.

Art.4º.-Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 15/09/88
As 16:30 hs.
Ass: *Regine*

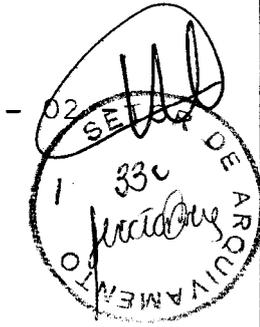
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
14 DE SETEMBRO DE 1.988.

Germin Loureiro
GERMIN LOUREIRO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS



Cont...

Registrada e publicada nesta Secretaria aos Quatorze dias do mês de setembro de mil, novecentos e oitenta e oito.

Jose Loureiro
- JOSE LOUREIRO -

Diretor Departamento de Administração

JGM/mja...

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 15/09/88
As 10:30 hs.
Ass: Regina